



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI Nº 544/2015

HIDROLÂNDIA, 05 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional para o FUNDEB no Orçamento do Município em 2015 e dá outras providências.”

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no Orçamento do Município de 2015, em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Orçamentário, o Saldo Financeiro disponível nas contas bancárias: Conta nº 37.257-9, Banco do Brasil, com saldo de R\$ 71.734,67 (setenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Conta nº 7.101-3, Banco Bradesco, com saldo de R\$ 4.821,61 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) e Conta nº 7.201-0, Banco Bradesco, com saldo de R\$ 1.961,91 (um mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos). Somando o valor total de R\$ 78.518,19 (setenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos), Fonte de Recurso: 219 - FUNDEB.

Art. 3º. Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2015.

Art. 4º. Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as leis orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual- PPA) e suas alterações.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (05/03/2015).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em:03/02/2015.

Sec. Administração